



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.364 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoria: Vereador Leonardo Elias de Almeida

"DISPÕE SOBRE INSTITUIR O DIA DO MÉDICO VETERINÁRIO, A SER COMEMORADO NO DIA 09 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica Instituído no Município de Rio das Flores, o DIA DO MÉDICO VETERINÁRIO a ser comemorado anualmente no dia 09 de setembro.

Art. 2º - Esta data celebra a ação destes profissionais responsáveis por cuidar da saúde dos animais. Os médicos veterinários também ajudam a diminuir a propagação de zoonoses transmitidas por animais para os seres humanos, auxiliando na preservação de saúde da população humana.

Art. 3º - O Poder Executivo estabelecerá, em seu calendário, as comemorações alusivas a esta data e promoverá todas as ações de reconhecimento ao Médico Veterinário de Rio das Flores.

Art. 4º - O Dia do Médico Veterinário passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município de Rio das Flores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 13 de dezembro de 2022.

José Phillipe da Silva
Presidente

Rafael Teodoro Machado
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2022.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal